



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 4º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 16 horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, Luiz Sergio Claudino, João Milani Filho, José Miranda de Oliveira Junior, José Vicente Tuzi, Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira, Paulo Eduardo Dos Santos e Rafael Nunes Campaner. Com ausência justificada dos vereadores Marco Antônio Marcondes Silva e João Batista de Oliveira. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 12ª Sessão Extraordinária do 4º Período Da 7ª Legislatura realizada no dia 16 de dezembro de 2020 às dezesseis horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes.

Ordem do dia: Ata da 8ª Sessão Extraordinária de 2020. A Ata está em discussão, A Ata está em votação, A Ata está aprovada com o voto contrário da Vereadora Isabel Baran. Projeto de Lei nº 045/2020 de autoria do Vereador Gilmar Petry (2ª votação/com Redação Final) com a súmula: “Declara de utilidade pública a associação beneficente desportiva Amigos Fazendenses - Abedaf, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná”. Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 052/2020 de autoria do Vereador Irmão José Miranda com a súmula: “Declara de utilidade pública a associação Ação Social Nova Aliança, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná”. (2ª votação) Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Complementar 004/2020 de autoria da Mesa Diretiva (1ª Votação) com a súmula: “Altera a redação dos artigos 1º e 3º, da Lei Municipal 501/2007 conforme específica”. Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 002/2020 de iniciativa do Executivo (1ª Votação) com a súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)”. Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado com voto contrário do Vereador Professor Marlon. Projeto de Lei nº 018/2020 de autoria do Executivo Municipal (1ª Votação com emendas) com a súmula: “Inclui a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Municipal n. 1.190, de 09 de novembro de 2017, conforme específica”. Parecer Nº 100 De 2020 Da Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação, Sobre A Projeto De Lei N.º 018, De 2020 O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 018 de 2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: “Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1264, de 09 de julho de 2018, alterados pela Lei Municipal n. 1.323, de 18 de novembro de 2019,



conforme específica.” A proposta em questão esteve em leitura no dia 21 de setembro do corrente ano, nos termos do artigo 203, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, nos termos do disposto pelo artigo 67 do já citado Regimento Interno, a fim de adequar a proposição à Lei supramencionada, proponha-se as seguinte emenda modificativa: Art. 3º A opção pelo Fique Legal poderá ser formalizada entre os dias 10 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, mediante a utilização do “Termo de Opção de Recuperação Fiscal” o qual poderá ser obtido perante a Divisão de Arrecadação. Portanto, manifestamo-nos pela continuidade do Projeto de Lei nº 018/2020. É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2020. Marco Antônio Marcondes Silva Presidente; Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente; José Vicente Tuzi Membro. Emendas estão em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Dia 30, a Prefeitura entra em recesso sexta feira, nós vamos votar pra ninguém fazer nada. Dá vontade de votar contra isso daí. Enrolaram demais pra mandar isso aí, a incompetência mais uma vez fala alto. Emendas continuam em discussão, Emendas estão em votação, Emendas aprovadas por unanimidade. Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 042/2020 de iniciativa do Vereador Rafael Campaner . (1º Votação com Emendas) com a súmula: “Declara de utilidade pública a associação mãe dos aflitos - no âmbito do município de Fazenda Rio Grande”. Parecer Nº 67 De 2020 Da Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação, Sobre A Projeto De Lei N.º 042, De 2020 O presente parecer tem por objeto a Projeto de Lei nº 042 de 2020, de autoria do Vereador Rafael Campaner, que tem como súmula: “*Declara de utilidade pública a Associação Mãe dos Aflitos – no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.*” A proposta em questão esteve em leitura no dia 20 de julho do corrente ano, nos termos do artigo 203, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 43, inciso I, letra “a” do já citado Regimento Interno. Esta Comissão solicita que seja encaminhado ofício ao proponente do Projeto de Lei ora em comento, para que envie: Relatório de Atividades da Associação Certidão de Antecedentes Criminais da Diretoria. Ademais, a fim de adequar a proposição às normas legais, proponha-se as seguinte emendas aditivas: Art. 3º A entidade distinguida, salvo motivos plenamente justificáveis, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no ano precedente. Art. 4º Se a entidade declarada de utilidade pública comprovadamente, deixar de cumprir por 3 (três) anos consecutivos à exigência do item anterior ou substituir os fins estatutários ou ainda, se negar a prestar serviços a que se propôs, poderá ter revogado a declaração de utilidade pública, por mensagem do executivo ou por iniciativa do executivo. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Assim sendo, com base no Parecer Jurídico nº 087/2020, e não havendo óbices, manifestamo-nos pela continuidade do



Projeto de Lei nº 042/2020, sendo necessária a manifestação das Comissões de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esporte, e Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle. É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 23 de julho de 2020. Marco Antônio Marcondes Silva Presidente; Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente; José Vicente Tuzi Membro. Emendas estão em discussão, Emendas estão em votação, Emendas aprovadas por unanimidade. Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 043/2020 de iniciativa do Vereador Rafael Campaner . (1º Votação com Emendas) com a súmula: “Declara de utilidade pública o Esporte Clube Minha Vila - no âmbito do município de Fazenda Rio Grande”. Parecer Nº 66 De 2020 Da Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação, Sobre A Projeto De Lei N.º 043, De 2020 O presente parecer tem por objeto a Projeto de Lei nº 043 de 2020, de autoria do Vereador Rafael Campaner, que tem como súmula: “*Declara de utilidade pública o Esporte Clube minha Vila no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.*” A proposta em questão esteve em leitura no dia 20 de julho do corrente ano, nos termos do artigo 203, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 43, inciso I, letra “a” do já citado Regimento Interno. Esta Comissão solicita que seja encaminhado ofício ao proponente do Projeto de Lei ora em comento, para que envie: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Relatório de Atividades da Associação Certidao de Antecedentes Criminais da Diretoria. Ademais, a fim de adequar a proposição às normas legais, proponha-se as seguinte emendas aditivas: Art. 3º A entidade distinguida, salvo motivos plenamente justificáveis, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no ano precedente. Art. 4º Se a entidade declarada de utilidade pública comprovadamente, deixar de cumprir por 3 (três) anos consecutivos à exigência do item anterior ou substituir os fins estatutários ou ainda, se negar a prestar serviços a que se propôs, poderá ter revogado a declaração de utilidade pública, por mensagem do executivo ou por iniciativa do executivo. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Assim sendo, com base no Parecer Jurídico nº 088/2020, e não havendo óbices, manifestamo-nos pela continuidade do Projeto de Lei nº 043/2020, sendo necessária a manifestação das Comissões de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esporte, e Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle. É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 23 de julho de 2020. Marco Antônio Marcondes Silva Presidente; Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente; José Vicente Tuzi Membro. Emendas estão em discussão **O Vereador Rafael Campaner discutiu** Tanto o Projeto de Lei Mãe dos aflitos como este, todos os requisitos apontados pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação foram apresentados, tanto é que o projeto hoje consta em pauta e estão em votação. Emendas continuam em discussão,



Emendas estão em votação, Emendas aprovadas por unanimidade. Projeto de Lei em discussão, **O Vereador Rafael Campaner discutiu** Temos de dar sempre ênfase a essas entidades que assumem um papel além do papel do órgão pública, a associação mãe dos aflitos assim como a associação minha vila que não é apenas um time de futebol, porque seu estatuto preza também por atividades filantrópicas, tanto é que esse final de semana vão estar fazendo um bonito evento de natal e solicito aos nobres vereadores a aprovação da utilidade pública pra mais essa associação para dar mais visibilidade pra sociedade, ser mais reconhecida e pra que os projetos possam continuar. Muito obrigado vereadores. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 051/2020 de autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira. (1º Votação) com a súmula: "institui o plano Município de políticas de valorização da vida, combate AA depressão e prevenção ao suicídio no âmbito do município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências". Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 055/2020 de autoria do Vereador João Milani Filho (1º Votação) com a súmula: "Institui e reconhece a prática de atividades e exercícios físicos em estabelecimentos prestadores de serviço destinado a essa finalidade como essenciais no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências" Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 059/2020 de autoria do Vereador Julio César Ferreira de Lima Theodoro (1º Votação) com a súmula: "Institui à semana municipal de combate e prevenção ao câncer infantil e dá outras providências" Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 060/2020 de autoria da Vereadora Isabel Baran (1º Votação com Emendas) com a súmula: "Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município o dia do Laço Branco - Homens pelo fim do Femicídio e dá outras providências". Parecer Nº 02/2020 Sala Das Comissões Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação Comissão De Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia E Esporte Projeto De Lei Legislativo Nº 60 De 2020 I – Relatório De autoria do Legislativo Municipal, a Proposta Legislativa em epígrafe tem por objetivo "*Institui no calendário de comemorações oficiais do Município o dia Laço Branco – Homens pelo fim do Femicídio e dá outras providências*". O Projeto de Lei em análise tem como justificativa de conscientizar principalmente os homens, sobre o importante papel que precisam desempenhar para colaborar com o fim da discriminação e a violência contra a mulher. Esclarecendo que é necessário aumentar a rede de proteção da mulher, tendo em vista o grande aumento de violência, visto que a grande causa da violência está no machismo estruturante dessa mesma sociedade brasileira. O artigo 8º da Lei Federal 11.340/2006 demonstra que cabe a todos os entes federativos por meio de um conjunto articulado ações, coibir a violência contra a mulher. Ademais, o inciso V do artigo supracitado, prevê expressamente a realização de campanhas educativas e a divulgação da lei, atentando-se a grande responsabilidade da sociedade de trabalhar na educação de meninos e meninas, para que se compreendam como pessoas humanas dignas e que merecem e devem respeito entre si. II – Análise - Após



recebimento pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, na data de 30 de novembro de 2020, o projeto em apreço foi publicado e remetido à Procuradoria Geral, que proferiu o parecer nº 117/2020. Às Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação e de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esportes nos termos do artigo 66 do Regimento Interno deliberaram em conjunto. III – Deliberações Das Comissões Em Conjunto – Art. 66 – Regimento Interno Mediante Comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência Justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se, neste caso, a apresentação de parecer conjunto. Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese prevista nesse artigo, a presidência dos trabalhos caberá ao mais idoso dos Presidentes das Comissões reunidas. Ademais, a fim de adequar a proposição às normas legais, proponha-se a seguinte emenda enquanto ao texto legislativo: “Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande o dia do Laço Branco – a ser comemorado anualmente no dia 06 de dezembro, conforme Lei Federal nº 11.489/07, que institui o “Dia Nacional e Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres, que tem como objetivo: IV – Conclusão Cabe destacar que, as Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação e de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esporte, não encontraram nenhum óbice, e com base no Parecer Jurídico nº. 117/2020 da Procuradoria Jurídica, desde que observadas as recomendações, manifestando-se pela continuidade do processo supramencionado. É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2020. Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação Marco Antônio Marcondes Silva Presidente; Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente; José Vicente Tuzi Membro. Comissão De Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia E Esporte, Gilmar José Petry Presidente, Marlon Roberto Ferreira Vice-Presidente, João Batista de Oliveira Membro. Emendas estão em discussão, Emendas estão em votação, Emendas aprovadas por unanimidade. Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. **O Presidente convoca Sessão Extraordinária para 17/12/2020 as 16h30** para votação do Projeto de Lei Complementar 004/2020 de autoria da Mesa Diretiva. Projeto de Lei nº 002/2020 de autoria do Executivo. Projeto de Lei nº 018/2020 de autoria do Executivo. Projeto de Lei nº 042/2020 de autoria do Vereador Rafael Campaner. Projeto de Lei nº 043/2020 de autoria do Vereador Rafael Campaner. Projeto de Lei nº 047/2020 de autoria dos Vereadores Irmão José Miranda e Marco Marcondes. Projeto de Lei nº 051/2020 de autoria do Vereador Professor Marlon. Projeto de Lei nº 055/2020 de autoria do Vereador João Milani. Projeto de Lei nº 059/2020 de autoria do Vereador Julio César Ferreira de Lima Theodoro. Projeto de Lei nº 060/2020 de autoria da Vereadora Isabel Baran. Mais uma Ata que está pronta pra ser votada. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2020